

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1419/2012**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas **ELENILDA GÉLIO BARACHO ME, OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME, FABIO MENEZES E SILVA ME, P.C. SCHNAUFER ME e DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 39/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças e componentes de informática com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: ELENILDA GÉLIO BARACHO ME**  
**CNPJ: 08.985.017/0001-57**

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, s/nº., Centro, Nova Monte Verde - MT

TELEFONE: (66) 3597-1585

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
5	27501	BATERIA CR 2032	UND	25	1,00	25,00	Elgin
6	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UND	22	1,50	33,00	Hitto
7	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UND	23	1,80	41,40	Duex
8	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UND	24	4,90	117,60	Pluscaber
9	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UND	8	74,00	592,00	Hitto
13	32608	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UND	45	4,99	224,55	Hitto
15	29046	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UND	30	2,50	75,00	Unicaserv
18	27502	COOLER 40X40 MM, PLACAS DE VIDEO	UND	2	26,00	52,00	Evercool
23	23421	COOLER ATLON 2.4 SOCKET 462	UND	19	21,00	399,00	Evercool
24	23422	COOLER K6-2 500 SOCKET 7	UND	3	15,00	45,00	Caser
34	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UND	37	14,80	547,60	Energilux
35	27511	FLAT CABLE PADRAO IDE 80 VIAS	UND	16	6,00	96,00	Stiler
45	29050	HD 1 Tb PADRAO SATA II, 7.200RPM, 32MB, 3,5"	UND	8	309,00	2.472,00	Seagate
47	27515	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3,5"	UND	11	160,00	1.760,00	Maxtor
48	32627	HD 2 TB PADRA SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5"	UND	5	399,00	1.995,00	Seagate
49	27516	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5"	UND	24	224,00	5.376,00	Seagate
50	32597	HD 500 GB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB	UND	11	285,00	3.135,00	Adata
51	32596	HD 500 GB, PADRAO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2,5" (NOTEBOOK)	UND	11	289,00	3.179,00	Toshiba
53	27526	KVM PARA 4 PCS, VIDEO, TECLADO E MOUSE, 19"	UND	1	250,00	250,00	GMK
60	27519	MEMORIA PC 133 - 512 MB	UND	8	75,00	600,00	Titan
63	23399	MODEM ADSL ROTEADOR PADRAO ADSL2+	UND	18	63,00	1.134,00	Tp Link
78	32600	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 754	UND	11	270,00	2.970,00	Pcships
83	32606	PROCESSADOR SOCKET 754	UND	11	190,00	2.090,00	AMD
85	32623	PROCESSADOR SOCKET AM2	UND	16	140,00	2.240,00	AMD
87	32604	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, POE, PADRAO MIMO, 16 Dbi	UND	20	359,00	7.180,00	Ubiquiti
					<b>TOTAL</b>	<b>36.629,15</b>	

**FORNECEDOR: OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME**

**CNPJ: 09.132.265/0001-18**

**ENDEREÇO: Av. Ariosto da Riva, 2516, Sala 15, Centro, Alta Floresta - MT**

**TELEFONE: (66) 3521-2951**

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
11	29044	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	2	480,00	960,00	Furokawa
17	23419	COOLER 12X12	UND	2	12,00	24,00	Multilaser
36	27512	FLAT CABLE PADRAO IDE, ROUND, 80 VIAS	UND	20	12,00	240,00	Cable Fat
46	32613	HD 1 TB, EXTERNO, 2,5" CONEXAO USB	UND	8	350,00	2.800,00	Seagate
52	32598	KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA 4 GB	UND	13	370,00	4.810,00	Placa Mãe: Asrock N 68, Processador Sempron e Memória 4 Gb Markvision
54	9392	MEMORIA DDR 400 (3200) - 512 MB	UND	2	50,00	100,00	Markvision
55	17756	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UND	19	85,00	1.615,00	Markvision
56	27517	MEMORIA DDR2 667 (5300) 1 GB	UND	10	53,00	530,00	Markvision
57	27518	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UND	27	95,00	2.565,00	Markvision

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

59	32614	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB	UND	20	71,00	1.420,00	Markvision
61	29051	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UND	12	95,00	1.140,00	Markvision
67	23432	MOUSE OTICO PADRAO SERIAL	UND	12	15,50	186,00	Wisecase
72	32601	PEN DRIVE CAPAC 16 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UND	22	50,00	1.100,00	Kingston
77	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI	UND	20	22,00	440,00	Encore
80	32617	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET AM3	UND	10	185,00	1.850,00	Asrock
89	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UND	16	199,00	3.184,00	Encore
90	32626	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2	UND	1	2.700,00	2.700,00	HP
92	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UND	43	13,00	559,00	Kmex/KB5A 28
93	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UND	45	13,00	585,00	Wisecase
						<b>TOTAL</b>	<b>26.808,00</b>

**FORNECEDOR: FABIO MENEZES E SILVA ME**

**CNPJ: 05.688.933/0001-37**

**ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 1829, Subsolo, Centro Norte, Cuiabá - MT**

**TELEFONE: (65) 3624-8080**

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
1	27499	ADAPTADOR DE TECLADO DIN PARA PS2	UND	11	3,49	38,39	Leadership
2	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UND	25	7,40	185,00	SMS
3	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UND	24	7,40	177,60	SMS
4	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UND	19	19,90	378,10	Tenda
12	29043	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CMX	CAIXA	8	178,00	1.424,00	Mymax
14	12153	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UND	480	0,14	67,20	Nekuda
20	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UND	15	7,10	106,50	Microbom
21	32594	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX (PLACA MAE)	UND	18	45,00	810,00	Multilaser
22	27504	COOLER 8X8, CONECTOR PARA FONTE	UND	29	7,80	226,20	Microbom
25	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UND	8	17,90	143,20	Coolermaster
27	23423	COOLER PENTIUM III SLOT 1	UND	15	16,00	240,00	Microbom
30	27505	DRIVE DISQUETE 3.5"	UND	10	16,00	160,00	Driver
32	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	44	3,50	154,00	Hellermam
33	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	44	2,45	107,80	Hellermam
38	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UND	37	41,50	1.535,50	Duex
41	32624	GRAVADOR DE BLURAY, INTERNO, 3.5"	UND	5	330,00	1.650,00	Lite-On
42	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UND	19	57,00	1.083,00	Lite-On
43	32612	GRAVADOR DE DVD, EXTERNO PADRAO USB	UND	8	93,00	744,00	Mymax
62	32615	MEMORIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB	UND	10	105,00	1.050,00	Kingston
64	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UND	45	7,80	351,00	Duex
65	32599	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK	UND	19	13,50	256,50	Bright
66	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UND	24	7,85	188,40	Neox
73	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UND	25	14,00	350,00	Smarth
74	23433	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100 GENERICA	UND	20	16,50	330,00	Intelbrás
75	32602	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	UND	25	32,50	812,50	Intelbrás
79	32616	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 755	UND	12	190,00	2.280,00	Intel
81	32620	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	UND	9	230,00	2.070,00	D - link
84	32622	PROCESSADOR SOCKET 755	UND	11	170,00	1.870,00	Intel
91	32607	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GENERICO	UND	19	140,00	2.660,00	Tenda
						<b>TOTAL</b>	<b>21.448,89</b>

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**FORNECEDOR: P.C. SCHNAUFER ME**

**CNPJ: 07.472.165/0001-05**

**ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, s/nº., Centro, Nova Monte Verde – MT**

**TELEFONE: 3597-1587**

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qty	V. Unit.	V. Total	Marca
10	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UND	17	19,50	331,50	Hitto
19	27503	COOLER 50X50 MM, PLACAS DE VIDEO	UND	2	24,00	48,00	Evercool
40	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	17	69,50	1.181,50	Tech
76	32619	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000 GENERICA	UND	16	38,50	616,00	Contac
88	32605	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 2.4 GHZ	UND	26	100,00	2.600,00	Intelbrás
					<b>TOTAL</b>	<b>4.777,00</b>	

**FORNECEDOR: DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME**

**CNPJ: 13.886.750/0001-54**

**ENDEREÇO: Av. Antônio J. de Azevedo, s/nº, Centro, Nova Monte Verde - MT**

**TELEFONE: (66) 3597-1187**

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qty	V. Unit	V. Total	Marca
16	32628	CONVERSOR HD IDE/SATA, SATA/IDE	UND	2	40,00	80,00	Contac
26	23424	COOLER PENTIUM 478	UND	16	20,00	320,00	Evercool
28	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UND	18	19,00	342,00	Evercool
29	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UND	16	18,00	288,00	Evercool
37	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UND	49	48,00	2.352,00	Pixxo
39	29047	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MODEM ADSL - 5.2V	UND	18	18,00	324,00	Kairos
44	32609	GRAVADOR DE DVD, PADRAO IDE, INTERNO, 3.5"	UND	11	80,00	880,00	LG
68	27612	PATCH CORD CAT 5 E 1,5 m	UND	42	4,70	197,40	Multitoc
69	29038	PATCH CORD CAT 6E 2,5M	UND	4	13,90	55,60	Paglic- Network
70	32618	PATCH CORD CAT 6E 3M	UND	28	23,00	644,00	Pluscable
71	27611	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19pol	UND	8	171,42	1.371,36	Sohoplus
82	32621	PRINT SERVER, USB P/ MULTIFUNCAIONAIS, REDE CABEADO	UND	9	244,00	2.196,00	D - Link
86	29055	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM SAIDA PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UND	16	360,00	5.760,00	Ubiquiti
					<b>TOTAL</b>	<b>14.810,36</b>	

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
<b>71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
--

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
<b>144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030- Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
<b>185 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
<b>276 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
<b>359 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 39/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ELENILDA GÉLIO BARACHO ME**  
CNPJ: 08.985.017/0001-57

**OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME**  
CNPJ: 09.132.265/0001-18

**FABIO MENEZES E SILVA ME**  
CNPJ: 05.688.933/0001-37

**P.C. SCHNAUFER ME**  
CNPJ: 07.472.165/0001-05

**DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME**  
CNPJ: 13.886.750/0001-54